



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CMUR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº.	FLS	
4.826	012	A

LEI MUNICIPAL Nº 4.826

Autoriza a Cessão de Uso de bens públicos do Município de Volta Redonda ao Governo do Estado do Rio de Janeiro.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a cessão de uso de bens públicos do Município de Volta Redonda, localizados no bairro Roma II, para a Fundação Infância e Adolescência, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, e para o Instituto de Pesos e Medidas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços.

Artigo 2º - As áreas cedidas medem, respectivamente, 20.395,97 e 7.370,14 metros quadrados e serão devidamente identificadas quando da elaboração dos referidos termos de cessão.

Artigo 3º - A cessão de uso é concedida nos termos do artigo 200, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 16 de novembro de 2011.


Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Mensagem nº 032/11
Autor: Prefeito Municipal

***PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE* nº 1076
DE 24 / 11 / 2011**

